



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

EDITAL SDM Nº 09/20

3 Questões ambientais, sociais e de governança corporativa

3.1 Informações gerais

O formulário de referência demanda diversas informações sobre governança corporativa em diversos trechos ao longo de seu conteúdo. De forma mais limitada, o faz também em relação a informações ambientais e sociais, como se nota nos campos 4.1, 5.1, 7.5 e 7.8, por exemplo.

A CVM enxerga um interesse crescente de investidores e um desenvolvimento acelerado do conteúdo e da forma em que essas informações são reportadas pelos emissores, seja voluntariamente ou em decorrência de obrigações legais e regulatórias. Nesse sentido, não devem ser descartadas futuras iniciativas mais robustas e prescritivas da regulamentação com enfoque nas questões de sustentabilidade.

Todavia, dado o atual estágio de desenvolvimento do tema, inclusive em âmbito internacional, e a diversidade de tópicos que podem ser relevantes para diferentes emissores em diferentes segmentos de atividade, a Minuta não se propõe a abarcar informações que pudessem ser pertinentes a cada um dos subtópicos que integram a pauta de questões socioambientais.

Em vez disso, a Minuta prevê a manutenção da estrutura existente no formulário em vigor, com aprimoramentos nos campos já relacionados ao tema, em linha com contribuições recebidas do Subgrupo de Transparência do Laboratório de Inovação Financeira.

Nesse sentido, destacam-se:

a) o desmembramento de fatores de risco “socioambientais” em itens apartados para questões sociais, ambientais e climáticas, de modo a gerar maior clareza sobre a necessidade de que todas sejam abordadas;

b) exigência de posicionamento por parte do emissor sobre a adoção ou não de matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho para questões ambientais e sociais;



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

EDITAL SDM Nº 09/20

c) exigência de posicionamento por parte do emissor sobre quais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável enunciados pela Organização das Nações Unidas são relevantes no contexto de seus negócios; e

d) adoção de “pratique-ou-explique”, de modo que emissores que não divulguem relatórios de sustentabilidade ou documentos equivalentes ou, ainda, que não tenham indicadores-chave de desempenho para questões ambientais e sociais, expliquem o motivo de não o fazerem.

Tais inovações buscam fomentar a transparência de informações ambientais, sociais e de governança corporativa, ao mesmo tempo em que permitem flexibilidade aos emissores para reportarem apenas informações que sejam relevantes no seu contexto. Note-se que a Minuta não exige que os emissores adotem qualquer prática em particular, desde que deem a devida divulgação de suas ações.

3.2 Informações específicas

De forma complementar à abordagem descrita acima, a Minuta também introduz, pontualmente, novas exigências de informações ligadas a questões ambientais, sociais e de governança corporativa.

As novas informações demandadas têm caráter objetivo e aplicam-se a emissores atuando em diversos ramos de atividade econômica. O objetivo das exigências é assegurar a existência de um conjunto mínimo e comparável de dados prestado por todos os emissores, e não apenas aqueles que voluntariamente optam por divulgar informações em outras fontes, como em relatórios de sustentabilidade.

A Minuta se beneficia do fato de o formulário de referência já contar com seções sobre diversos temas que abarcam questões ambientais, sociais e de governança corporativa, o que permite a inclusão pontual de novas informações ao longo do formulário, nos trechos em relação aos quais possuam maior pertinência. Nesse sentido, destaca-se o acréscimo das seguintes informações:

a) no campo relativo à estrutura administrativa do emissor, dados agregados sobre diversidade dos órgãos de administração e a indicação dos canais, se houver, pelos quais questões críticas em temas ambientais e sociais cheguem a conhecimento do conselho de administração;



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

EDITAL SDM Nº 09/20

b) no campo relativo à remuneração dos administradores, esclarecimento sobre se tal remuneração é afetada por indicadores ambientais e sociais; e

c) no campo pertinente a recursos humanos, informações sobre diversidade da força de trabalho e diferenças dos patamares de remuneração.

É válido frisar que as informações sobre diversidade, a despeito da crescente percepção de sua importância por investidores e pela sociedade em geral, envolvem dados considerados sensíveis, inclusive à luz da Lei 13.709, de 2018, razão pela qual não foram requeridos de modo individualizado, como ocorre, por exemplo, com outras informações relativas aos administradores. A CVM acredita que a apresentação dos números totais de membros em cada órgão, agrupados por gênero e cor ou raça, atende aos interesses de investidores sem comprometer a privacidade dos administradores.

4 Outras alterações

Além das alterações comentadas acima, a Minuta também traz mudanças fruto da experiência de supervisão e aplicação da regra.

A principal dentre essas modificações é a previsão de cancelamento de ofício de registro de emissor quando o emissor não houver apresentado pedido de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários no montante mínimo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nos 12 (doze) meses posteriores à obtenção do registro de emissor.

A mudança tem duas motivações. Em primeiro lugar, busca desestimular uma má interpretação sobre as implicações da obtenção de registro: a obtenção do registro pode sinalizar um estágio de maturidade do emissor e uma intensidade de ações de supervisão da CVM sobre esse emissor que não necessariamente correspondem à realidade se o emissor não acessa efetivamente o mercado. Em segundo lugar, a mudança busca promover o uso mais eficiente dos recursos da CVM, evitando que emissores já presentes no mercado ou com perspectivas concretas de acessá-lo sejam preteridos em favor de emissores que não reúnem tais características. Frise-se que a medida não é destinada a emissores já registrados.